

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
PROCESSO N.º 400/2024
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOTIPO MENOR
PREÇO POR ITEM

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Ilete Bueno, n.º 285, Setor Centro, ITAUÇU - GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às 09:00h no **dia 03 de abril de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações, e pelas condições fixadas neste Edital.

A PRESENTE LICITAÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço será realizada na data de 03 de abril de 2024, a partir das 09:00 h, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de ITAUÇU, localizada à Praça Ilete Bueno, n.º 285, Setor Centro, ITAUÇU - GO, e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui o objeto do presente certame, a eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em lavagem e esterilização de materiais hospitalares, de acordo com os critérios da resolução RDC N.º 15, de março de 2012, para o Hospital Municipal de Itauçu, conforme especificações no Anexo I do presente edital, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.1.1 - Devido à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido pelo artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado nessa ocasião não será vantajoso para Administração, e consideração a dificuldade de encontrar preços e produtos que atenda o referido objeto deste certame, tanto local como também regionalmente. A Comissão juntamente com a autoridade superior entende que o referido certame pode ser devidamente qualificado para ampla competitividade das licitantes interessadas, fazendo valer apenas as condições estabelecidas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI o “intervalo de 5%” conforme determina a Lei complementar nº 123/06. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

2.2 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

2.2.6 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.3 - No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o inverso, salvo disposições específicas e legais, que permitam documentação em comum.

2.4 - O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão assinará Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal, e se absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. Sendo que a mesma deverá ser apresentar fora dos envelopes 1 e 2. **(Anexo IX)**.

b) tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhado dos documentos pessoais dos sócios administradores;**

c) Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação** com foto.

3.3 - Será admitido **apenas 01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O representante deverá apresentar a planilha de cadastramento da empresa, em **PENDRIVE**, juntamente com os documentos de credenciamento.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata **exclusão** da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (**Anexo III**). A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no edital deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.

4.2 - **As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:**

4.2.1 - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo II**).

4.2.2 - Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial.

4.2.3 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins de tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

4.3 - O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006,

além de suas alterações.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A Pregoeira receberá até às **09:15h** do dia **03 de abril de 2024**, os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/20024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAUÇU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em **PENDRIVE e impressa** de acordo com a planilha de custo fornecida conforme modelo (**Anexo X**), e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; devendo conter:

6.1.1 - O serviço ofertado deverá de ser de primeira qualidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

6.1.2 - O valor unitário, fixo e irrevogável da unidade, poderá ser apresentado com até no máximo três casas decimais após a vírgula para fechar o valor total com 02(duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.3 - Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

6.1.4 - Ser digitada, em língua Portuguesa;

6.1.5 - Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

6.1.6 - Constar nome do Banco, número da conta Bancária e Agência, para que sejam efetuados os pagamentos;

6.1.7 - A empresa que não apresentar os itens acima especificados será desclassificada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;

6.3 - A empresa que não apresentar a planilha de custo em **PENDRIVE** será desclassificada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6.5 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7 - A proposta deverá obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em **PENDRIVE**, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta impressa.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.1 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

VIII - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.5, deste item;

8.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.6 - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1" a "8.5" do item VIII não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

IX - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

9.3 - A Fazenda Federal e Previdenciária (consistindo conjuntamente em certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

9.4 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

9.5 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

9.6 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede ou domicílio da licitante;

9.8 - A documentação solicitada nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XI - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, quais sejam na esfera Municipal,

Estadual ou Federal, conforme dizeres do art. 43, *caput* e § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterada pela lei 147/2014, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.1 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

XII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, exigir-se-á dos interessados, a seguinte documentação de forma obrigatória, a ser apresentada junto no envelope de documentação, caso não apresente os documentos abaixo, a mesma será INABILITADA do certame, por falta de comprovação técnica;

12.2. No mínimo, um atestado de capacidade técnica para cada atividade da licitação, expedido em nome da LICITANTE fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão na prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, lavanderia hospitalar e CME.

12.3. Autorização de Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura do Município onde a licitante tem sede ou filial;

12.4. Apresentar Alvará de licença Sanitária emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, para funcionamento da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratado lavanderia Hospitalar e prestação de serviço de esterilização.

12.5. Critérios Legais

12.5.1. A empresa CONTRATADA deverá atender toda a legislação referenciada abaixo, ou aquela que se aplique ao método de esterilização oferecido, ou a que substituí-la por revogação:

12.5.1. Resolução Anvisa nº 08, de 27/02/2009 – Suspende a esterilização química por imersão, utilizando esterilizantes líquidos (Art. 2º).

12.5.2. RDC/Anvisa nº 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento,

programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

12.5.3. RDC/Anvisa nº 156, de 11/08/2006 - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências.

12.5.4. RDC/Anvisa nº 02, de 25/01/2010 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde

12.5.5. RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011 - Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

12.5.6. RDC/Anvisa nº 15, de 15/03/2012 - Dispõe sobre requisitos de Boas Práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

12.5.7. RDC/Anvisa nº 36, de 25/07/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

12.5.8. RE/Anvisa nº 2605, de 11/08/2006 – Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados.

12.5.9. RE/Anvisa nº 2606, de 11/08/2006 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

12.5.10. Resolução Anvisa nº 91, de 28/11/2008 - Proíbe o uso isolado de produtos que contenham paraformaldeído ou formaldeído, para desinfecção e esterilização, regulamenta o uso de produtos que contenham tais substâncias em equipamentos de esterilização e dá outras providências.

12.5.11. Nota Técnica Gemat/GGTPS/Anvisa nº 01/2013 - Informações de rotulagem de produtos para saúde.

12.5.12. Atender à Norma Regulamentadora nº32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e outras legislações que venham a surgir no período da vigência do contrato.

XIII – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

13.1 - Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sededa pessoa jurídica, com data não superior a **60 (Sessenta)** dias corridos da emissão.

XIV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo **(Anexo IV)**;

14.2 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo (**Anexo V**);

14.3 – Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo (**Anexo VI**);

14.4 - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo (**Anexo VII**);

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

15.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta)** dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

15.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

15.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente, desde que sejam realizados antes do horário do certame.

15.4 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

15.5 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância da Lei n.º 14.133/2021.

15.6 - O Certificado de Registro Cadastral, é opcional, não substitui os documentos relacionados nos subitens da cláusula IX, XII, XIII e XIV, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.

XVI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

16.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no (**Anexo III**) do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por

consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

16.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

16.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

16.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

16.7.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

16.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

16.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.9 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item.

16.10 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.11 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.12.1 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor de redução entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da sessão pública ou quando necessário, visando agilidade ao procedimento.

16.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

16.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

16.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

16.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.19 - Não serão aceitas falhas, substituições, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação. Suscitada dúvida quanto à legalidade da documentação apresentada através de impressos emitidos por meio eletrônico, a conferência será feita pela pregoeira ou membro da equipe de apoio.

16.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item XIII e subitens, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

16.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XVII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

17.2 - O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, para considerar

empate.

17.3 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do item 17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 17.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.
- d) O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

XVIII – DA ATA DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Pregoeira, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO**, sob pena de decair do direito de Registro.

18.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados do ato da assinatura da mesma, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.3 - À Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderão aderir as Secretarias Municipais do Município de ITAUÇU – GO e entidades não participantes desde que assim o manifestem. No entanto o resultado não obriga o Órgão/Entidade, a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas e distintas para aquisição do objeto licitado, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço na Secretaria de Compras e Placard da Prefeitura Municipal de ITAUÇU, Praça Ilete Bueno, n.º 285, Setor Centro, ITAUÇU - GO, Fone (62) 3378 – 1368 ou no site da Prefeitura.

XIX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

19.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.

19.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

19.8 - Somente serão válidos os documentos originais;

19.8.1 - Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de ITAUCU - GO;

19.8.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de ITAUCU, Praça Ilete Bueno, n.º 285, Setor Centro, ITAUCU - GO, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

19.9 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

19.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.10.1 - O disposto no item 19.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.11 - Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

XX - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

20.1 - No caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, em caso de empate.

20.1.1 - Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência à Micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será sorteio direto.

XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

21.1 – O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não proceder a prestação do objeto deste edital, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, tentar fraudar na prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais.

21.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em proceder à entrega do(s) objetos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

21.3.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produtos(s);

21.3.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução parcial do ajuste.

21.4 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

21.4.1 – Multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

21.5 – Em caso de inexecução total do ajuste, incluindo atraso superior a 20 dias, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.5.1 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

21.5.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6 – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

21.7 – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

21.8 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.9 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO:

22.1 - No contrato/ata registro de preço se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/2021.

22.2 - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

22.3 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

22.4 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de ITAUÇU poderá rescindir o contrato.

XXIII- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU / SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE, efetuará o pagamento em até 30 dias da entrega e conforme o recebimento dos objetos, desde que não haja fator impeditivo imputável, devidamente atestado pela Gestora do FMS;

23.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

23.3 – Pelo fornecimento dos objetos, da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento.

23.4 – O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

23.5 – A previsão de pagamento será a mencionada no item 25.1, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação das notas fiscais.

23.6 – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de ITAÇU de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

23.7 – Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do Contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com a nota fiscal.

23.8 – A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

264.6.1.10.302.1058.2.064.3.3.90.39.102

XXIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

24.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

24.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de ITAÇU - GO, sito à Praça Ilete Bueno, n.º 285, Setor Centro, ITAÇU - GO, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

24.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

24.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

24.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

24.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de ITAÇU;

24.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de ITAÇU, sito na Praça Ilete Bueno, n.º 285, Setor Centro, ITAÇU - GO, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

24.2.4 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

XXV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

25.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo o tipo de prova da ocorrência, sob pena de não deferimento do pedido.

25.2 - Caso pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega dos objetos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

25.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado no Placard da Prefeitura Municipal ITAUÇU e no Site oficial do Município.

24.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Placard e Site da Prefeitura.

24.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

24.7 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados através da Assessoria Jurídica do Município.

24.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração que expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas;

Anexo VII - Modelo de Declaração que expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega dos produtos;

Anexo VIII - Modelo Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX - Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo X - Modelo de Proposta de Preço.

24.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

24.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de ITAUCU - GO, sito na Praça Ilete Bueno, n.º 285, Setor Centro, ITAUCU - GO, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

ITAUCU - GO, 22 de março de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em lavagem e esterilização de materiais hospitalares, de acordo com os critérios da resolução RDC N.º 15, de março de 2012, para o Hospital Municipal de Itauçu, consistindo no processamento de materiais termoresistentes e termosensíveis CME (central de material e esterilização), incluindo o recolhimento, transporte, limpeza, inspeção, embalagem, rotulagem, esterilização, guarda e entrega dos itens reprocessados na unidade de processamento de material esterilizado, em sistema de pacote fechado;

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação será processada em Lote Único, tendo em vista que a demanda por item pode causar transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento da realização do serviço, em função da especificidade dos procedimentos dos reprocessamentos. Dessa forma, a opção por contratar apenas uma empresa, torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação.

O serviço a serem contratados deverão ser desenvolvidos pela empresa CONTRATADA especializada no processo de esterilização de produtos para saúde (termo sensível e termo resistente) a fim de realizar o recolhimento, limpeza, inspeção, preparo, empacotamento, identificação e acondicionamento adequado, esterilização e devolução de produtos para saúde (semicríticos e críticos), além de preservar sua composição, segurança e qualidade.

1.2. Especificação do objeto: Lote Único

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO
1		Serviço especializado em central de material e esterilização (CME), processamento de materiais termoresistentes e termosensíveis, incluindo o recolhimento, transporte, limpeza, inspeção, embalagem, rotulagem, esterilização, guarda e entrega dos itens reprocessados na unidade de processamento de material esterilizado em sistema de pacote fechado;

		O processo todo de esterilização deve ocorrer conforme a RDC; ANVISA, RESOLUÇÃO - RDC nº 15, de 15/03/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Os materiais deveram ser esterilizados em autoclave a vapor saturado e autoclave de baixa temperatura (VBTF) ou outro que vier a substituir, os equipamentos deveram estar qualificados, utilizando embalagens para esterilização conforme a RDC 15/2012, e ainda utilizando indicador biológico e integrador classe 5/ controle de qualidade do processo.
--	--	---

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de esterilização é extremamente necessário a assistência prestada a unidades da secretaria municipal de saúde, segundo a RDC 15/2012 Art. 11 Produtos para saúde classificados como críticos devem ser submetidos ao processo de esterilização, após a limpeza e demais etapas do processo.

Vale ressaltar que a CME é responsável pela manutenção de todo o funcionamento das atividades finalísticas do serviço e unidades de saúde.

Conforme a RDC nº 15 de 15 de março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências:

"Art. 16 O processamento dos produtos para saúde pode ser terceirizado para empresa processadora desde que esta esteja regularizada junto aos órgãos sanitários.

Parágrafo único. A terceirização do processamento dos produtos para saúde do serviço de saúde deve ser formalizada mediante contrato de prestação de serviço.

Art. 17 O Serviço de Saúde é co-responsável pela segurança do processamento dos produtos para saúde, realizado por empresa processadora por ele contratada.

Parágrafo único. O serviço de saúde responde solidariamente por eventuais danos ao paciente causados pela empresa processadora contratada, no que se refere às atividades relacionadas ao processamento dos produtos para saúde".

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR LOTE (Pacote Fechado, esterilização sob demanda do Hospital Municipal);

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE PODEM SER ESTERILIZADOS DENTRO DO MÊS SOB DEMANDA.
1	AFASTADOR FARABEU 15cm
2	AFASTADOR GOSSET 20 cm
3	AFASTADOR MALEÁVEL 30 cm
4	AFASTADOR PAREDE COMPRIDO
5	AFASTADOR REDONDO
6	ALICATE DE CORTE
7	AMBU ADULTO
8	AMBU INFANTIL
9	BACIA INOX
10	BALDE INOX
11	BANDEJA DE ANESTESIA
12	BANDEJA DE CURETAGEM
13	BANDEJA DE COLECISTECTOMIA
14	BANDEJA DE DIU
15	BANDEJA DE RAQUE
16	BANDEJA INOX 30/20/04 CM
17	BANDEJA INOX 60 CM
18	BANDEJA DE LAPAROTOMIA
19	BANDEJA DE HISTERECTOMIA ABDOMINAL HTA
20	BANDEJA DE HERNIA
21	BANDEJA DE CATETERISMO
22	BANDEJA DE CESARIA
23	BANDEJA DE SUTURAS
24	BANDEJA PEQUENAS DE CIRURGIA
25	BARAKA (BALÃO)
26	CABO DE BISTURI Nº03
27	CAIXA DE AGULHA SLYN
28	CANETA DE BISTURI
29	CAPOTE COM E SEM OPA
30	COLLIN EM FORMA DE ANEL
31	COMADRE
32	COMPADRE

33	COMPRESSA CIRURGICA PACOTE COM 5 UNIDADES
34	CUBA INOX 8cm CIRCUNFERÊNCIA
35	CUBA RIM DE INOX 26x12cm
36	CABO DE BISTURI N°04
37	ESPÉCULO VAGINAL
38	FIO GUIA ADULTO
39	FIO GUIA INFANTIL
40	GAZES DE RAYON PACOTE COM 5 UNIDADES
41	KIT CÂNULA GUELDEL N°0 A 5
42	KIT AEROSOL ADULTO NS
43	KIT AEROSOL INFANTIL NS
44	KIT COM RESERVATÓRIO AMBU ADULTO
45	KIT RESPIRADOR
46	KIT MASCARA VENTURI VENTURI
47	KIT DE ANESTESIA INALATORIA
48	LATÉX
49	MASCARA INALATORIA
50	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO
51	MASCARA DE OXIGENIO
52	PACOTE DE CIRURGIA GERAL
53	PACOTE DE PARTO NORMAL
54	PERA ASPIRAÇÃO NASAL
55	PINÇA HALSTEAD
56	PINÇA ALLIS 15 CM
57	PINÇA ALLIS 18 CM
58	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 20CM
59	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 CM
60	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 20cm
61	PINÇA BACKAUS 12 cm
62	PINÇA CHERON 20 cm
63	PINÇA DUVAL
64	PINÇA FOESTER
65	PINÇA KELLY CURVA 15cm
66	PINÇA KOCHER RETA
67	PINÇA MIXTER

68	PINÇA MOSQUITO CURVA 10 cm
69	PINÇA MOSQUITO RETA 10 cm
70	PINÇA PARA DIU
71	PINÇA POZZI 20 cm
72	PINÇA ROCHESTER CURVA PEAN COM DENTE 18cm
73	PINÇA ROCHESTER RETA PEAN COM DENTE 18cm
74	PINÇAS DIVERSAS AVULSAS
75	PONTEIRA PARA CANETA DE BISTURI CURVA
76	PONTEIRA PARA CANETA DE BISTURI RETA
77	PORTA AGULHA 15cm
78	PINÇA KELLY RETA 15cm
79	SERINGA DE VIDRO
80	SUPRA PUBICA
81	TESOURA MAIO CURVA
82	TESOURA MAYO RETA
83	TESOURA METZEMBAUM 16cm
84	TESOURA MTZ RETA 15cm
85	TESOURA RETA 16cm
86	TESOURAS DIVERSAS AVULSAS
87	TRÁQUEA PARA KIT VENTURI
88	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO UNIDADE
89	VALVULA DOYEN
90	VÁLVULA FLASHCARDS 28cm
91	VÁLVULA SUPRA PÚBLICA 50X85cm

Obs: Valor total do lote será de **R\$ 213.199,92 (duzentos e treze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);**

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de orçamentos recebidos de empresas especializadas no serviço, sendo considerado um valor global e único mensal para o serviço ou seja podem variar o quantitativo de itens a serem processados mensalmente, mais o valor a ser cobrado será fixo e mensal;

3.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, matérias-primas, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução dos serviços, sendo considerado um valor global e único mensal para o serviço ou seja podem variar o quantitativo de itens a serem processados mensalmente, mais o valor a ser cobrado será fixo e mensal;

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.5. Os preços, excepcionalmente, poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

3.6. A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

3.7. Na hipótese de contratação de serviço de natureza contínua, em que o prazo contratual, em decorrência de aditivo, ultrapasse um ano, poderão os serviços sofrer reajuste anual, com base na variação do INPC - IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O processo de CME – central de material e esterilização conforme a resolução 15/2012 ANVISA, com o objetivo de estabelecer os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

4.3. Da coleta e entrega nas referidas Unidades de Saúde:

4.3.1. O recolhimento será no: Hospital Municipal.

4.3.2. A periodicidade de retirada deverá ser três vezes por semana segunda, quarta e sexta entre os horários a definir, a entrega será feita nos mesmos dias antes da retirada.

4.3.3. Os produtos retirados, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da coordenação da Unidade de Saúde da CONTRATANTE, seu acondicionamento será em saco tipo hamper específico para tal.

4.3.4. A coleta será feita no expurgo por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

4.3.5. A entrega dos itens limpos sempre deve ocorrer primeiro do que a coleta dos itens sujos, o local será indicado por um profissional de cada estabelecimento responsável por receber e conferir as peças, ocorrendo no local indicado ao serviço de Saúde da CONTRATANTE.

A CONTRATADA fornecerá impresso carbonado ou similar para listagem dos materiais que serão

encaminhados para esterilização. A lista deverá ser conferida pelo funcionário da CONTRATADA e servidor da CONTRATANTE no ato da entrega e recebimento dos artigos para saúde, contendo horário, data e assinatura dos responsáveis da unidade requisitante e funcionário da CONTRATADA.

4.3.11. O registro acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE.

4.4. Transporte dos itens a serem processados nas dependências da CONTRATADA:

4.4.1. O transporte esterilização da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.

4.4.2. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

4.5. Recebimento e acondicionamento da contratada:

4.5.1. RDC nº 15, de 15/03/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

4.10.2. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

4.13. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

4.17 Critérios para o processo de esterilização de produtos para saúde esterilizados à cada unidade de saúde:

A CONTRATADA deverá receber e inspecionar os produtos para a saúde enviados, conforme a relação descrita pela CONTRATANTE;

A empresa CONTRATADA deverá seguir Procedimento Operacional Padrão (POP) elaborado com base em referencial científico atualizado, normatização pertinente e legislação vigente, de forma a atender a necessidade de processamento de cada produto para saúde a ser esterilizado;

A CONTRATADA fornecerá impresso carbonado ou similar para listagem dos materiais que serão encaminhados para esterilização. A lista deverá ser conferida pelo funcionário da CONTRATADA e servidor da CONTRATANTE no ato da entrega e recebimento dos artigos para saúde, contendo horário, data e assinatura dos responsáveis da unidade requisitante e funcionário da CONTRATADA.

A CONTRATADA realizará a limpeza com detergente enzimático com registro na Anvisa. Os produtos para saúde que apresentam conformações complexas devem ser precedidos de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada, atendendo ao art. 67 da RDC/ANVISA nº 15 de 15/03/2012;

A CONTRATADA deverá monitorar, com periodicidade definida em protocolo, a limpeza dos produtos para saúde e dos equipamentos automatizados de limpeza dos produtos para saúde;

O enxágue dos produtos para a saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica, art. 68 da RDC/ANVISA nº 15 de 15/03/2012;

A CONTRATADA realizará a inspeção meticulosa com auxílio de lupas ou microscópios com no mínimo 8 (oito) vezes de aumento, quanto à integridade e limpeza de cada produto para saúde a ser reprocessado. No acondicionamento, os produtos deverão estar secos;

As embalagens utilizadas nos produtos para saúde a serem esterilizados deverão ser de papel grau cirúrgico, face de papel com 60g, outra face em filme laminado transparente de polipropileno e poliéster com 54g, utilizando medidas adequadas ao tamanho do produto a ser embalado, com selagem de no mínimo 6mm e espaço para abertura de 3cm.

Devem ser validadas com indicador químico que permita a identificação da passagem pelo processo de esterilização, além da necessidade de estar contido indicador em três pontos do papel grau cirúrgico e possibilite à CONTRATANTE a confirmação da realização do processo de esterilização.

Todos os produtos enviados deverão ser liberados, apenas, após confirmação do resultado negativo do teste biológico e integrador químico;

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE identificação das embalagens, conforme os artigos 83, 84 e 85 da RDC/ANVISA nº 15 de 15/03/2012; possibilitando a rastreabilidade dos artigos;

A CONTRATADA garantirá que os produtos para a saúde esterilizados tenham embalagens adequadas, com o fechamento feito por termosselagem realizada antes do procedimento de esterilização, de modo a garantir a integridade do produto contido, e ainda, atender os artigos 77, 78 e 80 da RDC/ANVISA nº 15 de 15/03/2012;

A CONTRATADA deverá inspecionar e registrar o recebimento dos produtos para saúde enviados conforme relação descrita pela CONTRATANTE, possibilitando a rastreabilidade dos artigos a serem processados;

A CONTRATADA manterá arquivados os laudos de esterilização de todos os lotes processados para eventuais consultas conforme Art. 26, Parágrafo único da RDC nº 15/ANVISA de 15/03/2012;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conservação dos produtos para saúde recebidos e entregues;

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e processamento de todos os artigos para saúde encaminhados à mesma.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e tem vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na Lei federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, em se tratando de Serviços, até o limite de 60 (Sessenta) meses; após finalização do contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

6.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, exigir-se-á dos interessados, a seguinte documentação

de forma obrigatória, a ser apresentada junto no envelope de documentação, caso não apresente os documentos abaixo, a mesma será INABILITADA do certame, por falta de comprovação técnica;

6.1.1. No mínimo, um atestado de capacidade técnica para cada atividade da licitação, expedido em nome da LICITANTE fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão na prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital.

6.1.2. Autorização de Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura do Município onde a licitante tem sede ou filial;

6.1.3. Apresentar Alvará de licença Sanitária emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, para funcionamento da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratado de serviço de esterilização em baixa temperatura por formaldeído e vapor saturado;

6.1.4. Apresentar Selo de Qualificação ONA (Organização Nacional de Acreditação), para as atividades de Serviço de Processamento de Produtos para saúde;

Critérios Legais

A empresa CONTRATADA deverá atender toda a legislação referenciada abaixo, ou aquela que se aplique ao método de esterilização oferecido, ou a que substituí-la por revogação:

Resolução Anvisa nº 08, de 27/02/2009 – Suspende a esterilização química por imersão, utilizando esterilizantes líquidos (Art. 2º).

RDC/Anvisa nº 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RDC/Anvisa nº 156, de 11/08/2006 - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reproprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências.

RDC/Anvisa nº 02, de 25/01/2010 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde

RDC/Anvisa nº 63, de 25/11/2011 - Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

RDC/Anvisa nº 15, de 15/03/2012 - Dispõe sobre requisitos de Boas Práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

RDC/Anvisa nº 36, de 25/07/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

RE/Anvisa nº 2605, de 11/08/2006 – Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reproprocessados.

RE/Anvisa nº 2606, de 11/08/2006 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reproprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

Resolução Anvisa nº 91, de 28/11/2008 - Proíbe o uso isolado de produtos que contenham paraformaldeído ou formaldeído, para desinfecção e esterilização, regulamenta o uso de produtos que contenham tais substâncias em equipamentos de esterilização e dá outras providências.

Nota Técnica Gemat/GGTPS/Anvisa nº 01/2013 - Informações de rotulagem de produtos para saúde.

Atender à Norma Regulamentadora nº32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e outras legislações que venham a surgir no período da vigência do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, serão exercidos por meio de um representante legal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAUÇU, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

7.2 O servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAUÇU da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

7.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

8. DA MEDIDA ACAUTELADORA:

8.1. – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano dedifícil ou impossível reparação.

9 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:

JOÃO PAULO FAGUNDES DE SÁ
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial – Registro de Preço n.º 005-2024.
Processo n.º 400/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Comp. N.º 147/2014, e Decreto n.º 8.538/2015, que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º 400/2024, Pregão Presencial n.º 005/2024, junto ao Município de ITAUÇU - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2024.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial – Registro de Preço n.º 005/2024.
Processo n.º 400/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento
de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial – Registro de Preço n.º 005/2024.
Processo n.º 400/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem
qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está
impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento
de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial – Registro de Preço n.º 005/2024.
Processo n.º 400/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei n.º 814.133/2021, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 08 de Novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do documento
de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 005/2024.
Processo n.º 400/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º do
documento de identidade

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 005/2024.
Processo n.º 400/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º do
documento de identidade

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024

MUNICÍPIO DE ITAÇU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ N.º. xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Gestora SRA. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de ITAÇU – GO, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024, RESOLVE Registrar o Preço da empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ N.º XXXXXXXX, com sede à XXXXXXX, n.º XXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX - XX, neste ato representado pelo Sr.º XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em lavagem e esterilização de materiais hospitalares, de acordo com os critérios da resolução RDC N.º 15, de março de 2012, para o Hospital Municipal de Itaçu, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

I – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N.º 005/2024, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

II - DA VIGÊNCIA:

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

III - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.CNPJ
N.º xxxxxxxxxxxx.
Endereço/Contato: xxxxxxxxxxxx.

IT	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT	R \$TOTAL
Valor Total dos Itens					R\$	

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de ITAÚÇU - GO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

IV – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.2 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de ITAÚÇU, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.4 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.5 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de ITAÇU a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de ITAÇU - GO.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de ITAÇU.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente deliquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas da Lei 14.133/2021.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei

n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de ITAUÇU - GO, conforme Decreto Municipal N.º xxxxxxxxx.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por contadas seguintes dotações:

N.º XXXXXXXXXX N.º
XXXXXXXXXX N.º
XXXXXXXXXX

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr (a). xxxxxxxx, de acordo com o decreto n.º xxxxxxxx.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU
Att Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial – Registro de Preço n.º 005/2024.
Processo n.º 400/2024

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ e CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, no Pregão Presencial – Registro de Preço n.º ____/2024, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa e outra em mídia (conforme arquivo disponibilizado), no processo de credenciamento prévio dos representantes legais.
- 2 – Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024

MODELO CARTA PROPOSTA

(colocar em anexo a planilha de preços em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

Att Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão

Presencial - Registro de Preço n.º /2024. Processo n.º ____.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em lavagem e esterilização de materiais hospitalares, de acordo com os critérios da resolução RDC N.º 15, de março de 2012, para o Hospital Municipal de Itauçu.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de _____, referente ao pregão presencial n.º ____/2024 conforme planilha de preço em anexo.

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, entrega, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemo-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de _____ dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do material licitado será feito em _____

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma _____

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

Agência n.º _____, conta

n.º _____, Banco _____

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. Na prestação de serviço, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente, ebatido carimbo CNPJ) e também em arquivo digital oferecido pela Pregoeira/equipe de apoio

Um novo
tempo
chegou!